

Estado de São PauloCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 182/2.018 - Processo nº. 18.426/2.018



Ata de Registro de Preço nº 166/2018

Processo nº. 18.426/2.018 - Pregão nº. 182/2.018

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AS EMPRESAS, MAURO AMARAL SOUTO MAIOR ME, MORAES E PPIVA TINTAS LTDA ME, BOARETO & RUIZ LTDA ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANDRE LUIZ PERES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 22.459.181-2 e do CPF/MF sob nº. 182.655.708-94, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas, MAURO AMARAL SOUTO MAIOR ME sediada na Rua Florindo Silva, nº 808. Jardim Paraiso II, CEP 18.610-150, Botucatu/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.640.972/0001-58, MORAES E PIVA TINTAS LTDA ME, sediada na rua Dona Constancia, nº 781, CEP 14.840-000, Centro, Guariba, SP, CNPJ 19.849.459/0001-92, , BOARETO E RUIZ LTDA ME, sediada a rua Bepe Perico, nº 90, CEP 17.350-000, Distrito Industrial, Igaraçu do Tiete, SP, CNPJ 67.086.421/0001-58, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 182/2.018 para REGISTRO DE PRECOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 08 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

COPEL

A A

1



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 182/2.018 - Processo nº. 18.426/2.018



- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega:
- 3.2.5 Do recebimento:
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada:
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em no máximo 05 (cinco) dias após a expedição do empenho.
- 5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 10.551,40, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$	R\$	DETENTORES
					UNIT.	TOTAL	
01	CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADA EM AÇO SAE 5160, COM BATENTE (SALVA - MÃOS) CABO: MADEIRA, LIXADO DE 1,80 METROS, DUREZA:45 A 55 HRC LAMINA: 1,7MM, COMPRIMENTO DAS GARRAS, MINIMO DE 24CM.	Un.	40	Max	21,00	840,00	Mauro Amaral Souto Maior Me

COPEL



Estado de São PauloCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





		100	Ramada	17,65	1.765,00	Moraes e PivaTintas Ltda Me
PA DE BICO C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 29 CM E 27 CM DE LARGURA	Un.	100	Tramontina	17,20	1.720,00	Mauro Amaral Souto Maior Me
PA QUADRADA C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 29 CM. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES.	Un.	100	Tramontina	17,90	1.790,00	Mauro Amaral Souto Maior Me
PA VANGA QUADRADA COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LARGURA MINIMA DE 206MM E ALTURA MINIMA DE 84MM, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	Un.	50	Pandolfo	18,70	935,00	Boareto & Ruiz Ltda Me
CHIBANCA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA POSSUI OLHO OVAL DE 70MM X 45 MM, LARGURA MINIMA DE 96 MM E ALTURA MINIMA DE 63 MM, COM CABO DE MADEIRA DE 90CM.	Un.	50	Tenace	27,80	1.390,00	Boareto & Ruiz Ltda Me
MARRETA OITAVADA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, COMPRIMENTO MINIMO DE 250 MM, DIÂMETRO DO BATENTE DE 40 MM, COMPRIMENTO DA CABEÇA DE 95 MM.	Un.	30	Tenace	12,38	371,40	Mauro Amaral Souto Maior Me
MARRETA OITAVADA DE 5KG COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA):	Un.	30	Tenace	58,00	1.740,00	Boareto & Ruiz Ltda Me
	TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETA COM CABO DE MADEIRA , COM OLHO REDONDO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 153 CM. PA DE BICO C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 29 CM E 27 CM DE LARGURA PA QUADRADA C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 29 CM. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES. PA VANGA QUADRADA COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LARGURA MINIMA DE 206MM E ALTURA MINIMA DE 84MM, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. CHIBANCA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA POSSUI OLHO OVAL DE 70MM X 45 MM, LARGURA MINIMA DE 96 MM E ALTURA MINIMA DE 63 MM, COM CABO DE MADEIRA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA DE 95 MM. MARRETA OITAVADA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, COMPRIMENTO MINIMO DE 250 MM, DIÂMETRO DO BATENTE DE 40 MM, COMPRIMENTO DA CABEÇA DE 95 MM. MARRETA OITAVADA DE 5KG COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO	TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETA COM CABO DE MADEIRA , COM OLHO REDONDO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 153 CM. PA DE BICO C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 29 CM E 27 CM DE LARGURA PA QUADRADA C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 29 CM. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES. PA VANGA QUADRADA COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LARGURA MINIMA DE 206MM E ALTURA MINIMA DE 84MM, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. CHIBANCA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA POSSUI OLHO OVAL DE 70MM X 45 MM, LARGURA MINIMA DE 96 MM E ALTURA MINIMO DE 250 MM, DIÂMETRO DO BATENTE DE 40 MM, COMPRIMENTO DA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, COMPRIMENTO DA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO	TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETA COM CABO DE MADEIRA , COM OLHO REDONDO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 153 CM. PA DE BICO C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 29 CM E 27 CM DE LARGURA PA QUADRADA C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 29 CM. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES. PA VANGA QUADRADA COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LARGURA MINIMA DE 206MM E ALTURA MINIMA DE 84MM, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. CHIBANCA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA POSSUI OLHO OVAL DE 70MM X 45 MM, LARGURA MINIMA DE 96 MM E ALTURA MINIMA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, COMPRIMENTO MINIMO DE 250 MM, DIÂMETRO DO BATENTE DE 40 MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 250 MM, DIÂMETRO DO BATENTE DE 40 MM, COMPRIMENTO DA CABEÇA DE 95 MM. MARRETA OITAVADA DE 5KG COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO	TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETA COM CABO DE MADEIRA, COM OLHO REDONDO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 153 CM. PA DE BICO C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 29 CM E Z7 CM DE LARGURA PA QUADRADA C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 29 CM. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESSES. PA VANGA QUADRADA COM TÊMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LARGURA MINIMA DE 206MM E ALTURA MINIMA DE 84MM, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. CHIBANCA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM TÉMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LARGURA MINIMA DE 206MM E ALTURA MINIMA DE 96 MM E ALTURA MINIMA DE 90 MM, COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, COMPRIMENTO MINIMO DE 250 MM, DIÂMETRO DO BATENTE DE 40 MM, COMPRIMENTO DA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO UN. 30 Tenace	TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETA COM CABO DE MADEIRA, COM OLHO REDONDO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 153 CM. PA DE BICO C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM TÉMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 29 CM E 27 CM DE LARGURA PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DE MAGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 29 CM. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES. PA VANGA QUADRADA COM TÉMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 29 CM. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES. PA VANGA QUADRADA COM TÉMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LARGURA MINIMA DE 206MM E ALTURA MINIMA DE 84MM, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. CHIBANCA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM TÉMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA POSSUI OLHO OVAL DE 70MM X 55 MM, LARGURA MINIMA DE 96 MM E ALTURA MINIMA DE 96 MM E ALTURA MINIMA DE 96 MM E ALTURA MINIMA DE 97 MM E ALTURA MINIMA DE 98 MM E ALTURA MINIMA DE 90 MM. MARRETA OITAVADA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, COMPRIMENTO MINIMO DE 250 MM, MARRETA OITAVADA DE 5KG COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, COMPRIMENTO DA CABEÇA DE 95 MM. MARRETA OITAVADA DE 5KG COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO DO NO PRODUTO DO NO PRODUTO DO PRODUTO DO PRODUTO DO NO PRODUTO DO	TEMPERADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETA COM CABO DE MADEIRA , COM OLHO REDONDO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 153 CM. PA DE BICO C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM TÉMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 29 CM E 27 CM DE LARGURA PA QUADRADA C/ CABO. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, COM TÉMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MATERIAL PODE SER UTILIZADO EM AGRICULTURA, CONSTRUÇÃO CIVIL E HORTICULTURA. O CABO DEVE POSSUIR PELO MENOS 120 CM. JÁ A ALTURA DA PÁ, PELO MENOS 29 CM. GARANTTA MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES. PA VANGA QUADRADA COM TÉMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LARGURA MINIMA DE 266MM E ALTURA MINIMA DE 84MM, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. CHIBANCA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM TÉMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, LARGURA MINIMA DE 266MM E ALTURA MINIMA DE 84MM, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. CHIBANCA EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM TÉMPERA EM TODO CORPO DA PEÇA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR VERMELHA POSSUI OLHO OVAL DE 70MM X 45 MM, LARGURA MINIMA DE 96 MM E ALTURA MINIMO DE 250 MM, DIÂMETRO DO BATENTE DE 40 MM, COMPRIMENTO DA CABEÇA DE 95 MM. MARRETA OITAVADA DE 1 KG COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA DO PRODUTO UND. MARRETA OITAVADA DE SKG COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA DO PRODUTO UND. MARRETA OITAVADA DE SKG COM CABO DE MADEIRA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA DO PRODUTO UND. 30 Tenace 58,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.740,000 1.74

7







Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 182/2.018 - Processo nº. 18.426/2.018



6.1.1 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.
- 7.5 Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
 - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: **PENALIDADES PELAS** INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

COPEL



Estado de São PauloCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 182/2.018 - Processo nº. 18.426/2.018



- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1



Estado de São Paulo COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

2 0 AGO 2018

ANDRE LUIZ PERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MAURO AMARAL SOUTO MATOR ME

CONTRATADA

MORAES E-PIVA TINTAS LTDA ME

CONTRATADA

BOARETO & RUIZ LTDA ME

CONTRATADA

Testemunhas:

Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços

R.I. 2 165-2

Rodrigo Ramos Auxiliar Administrativo

R.I. 5817-3